

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 01 de outubro de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1069420-76.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Utc Participações S.a. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Última decisão: fls. 158247-158248.

Fls. 158272-158275 (Azevedo & Travassos S/A): Em cumprimento à decisão de fls. 158247-158248, a proponente comprovou o depósito no valor de R\$40.000.000,00, referente ao Financiamento DIP Heftos em favor da Recuperandas.

Fls. 158542-158545: Diante da comprovação do depósito do valor referente ao Financiamento DIP UPI-Heftos, as Recuperandas requereram o levantamento do montante para o pagamento da primeira parcela devida aos credores trabalhistas, nos termos da cláusula 4.2.i.a do 3º Aditamento ao PRJ. Houver manifestação favorável do Ministério Público (fls. 158829-158832, item 9), do administrador judicial (fls. 158833-158835), do SINTPICC (fls. 158836-158838), bem como a expressa concordância da Azevedo & Travassos, nos termos da manifestação em conjunto com as Recuperandas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

às fls. 158862-158864.

Ante o exposto, defiro o levantamento do valor depositado na conta judicial nº 500126674840 (fs. 158835), nos termos em que requerido, sendo:

(i) R\$ 28.594.599,13 em favor do SINTPICC - Sindicato Dos Trabalhadores em Pintura Industrial, Construção Civil e do Mobiliário, Ladrilhos, Hidráulicos, Produtos De Cimento, Mármore, Granitos, Construção de Estradas, Pavimentação de Obras, Terraplanagem em Geral, Engenharia Consultiva, Montagens Industriais, Manutenção e Limpeza Industriais, inclusive nas Plataformas Marítimas da Bacia de Campos, nos Municípios de Macaé, Casimiro De Abreu, Conceição De Macabu, Quissamã, Carapebus e Rio Das Ostras; **CNPJ nº 31.504.483/0001-95; Caixa Econômica federal (104); Agência 0184; Conta corrente nº 575-0** (fls. 158751-158752);

(i) R\$ 11.405.400,87 em favor de UTC Participações; **CNPJ nº 02.164.892/0001-91; Banco Bradesco (237); Agência 2372; Conta corrente nº 0009910-4** (fls. 158753).

Expeçam-se os mandados de levantamento eletrônico com urgência.

Caso os MLEs não sejam cumpridos pelo Banco do Brasil em 48 horas, informe o administrador judicial.

Intimem-se com urgência.

Após, tornem conclusos para demais deliberações.

Int.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA